

**ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO 42/2015 – SEGES QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE GESTÃO, AGORA DENOMINADA SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO E A EMPRESA OI S.A.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, Sra. Silvia Kataoka de Oliveira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 617468, e do CPF nº 230.099.773-87, residente e domiciliada em Fortaleza, na Rua Valdetário Mota nº 1572, apto. 202, Bairro Cocó, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Lavradio, nº 71, Andar 2, Centro, CEP: 20.230.070, Fone: (21) 3131-3589 e (21) 3131-3100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado Pelo **Sr. FLÁVIO WAGNER CARNEIRO TOMÁS**, brasileiro, Administrador, portador da CNH nº 02342490045 expedida pelo DETRAN-PE em 02/05/2012, e CPF 024.1471.84-20, bem como pelo **Sr. FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, Carteira de Identidade: 930.120.140-01 – SSP-CE e CPF: 797.497.983-68, ambos residentes de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 002/2017** ao Contrato nº **42/2015** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original em mais 12 (doze) meses e aumento de 10 % (dez por cento) do valor original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, **será de 12 (doze) meses** após o fim do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, será **aumentado em 10% (dez por cento)**, ou seja, **R\$ 157.362,42 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** do valor global do contrato.

O valor global que passa valer, com o aumento, é **de R\$ 1.730.986,62 (um milhão, setecentos e trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e da cláusula 8.1 do contrato original, bem como a posterior e ora atual necessidade de aditamento do contrato, nos termos do §1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 30 de novembro de 2017.



**SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA**  
Secretária Da Ouvidoria, Controladoria E Gestão  
**CONTRATANTE**

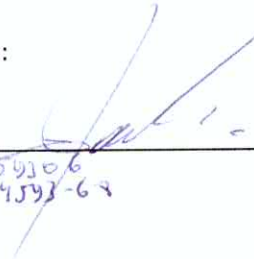


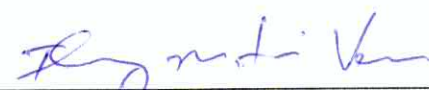
**FLÁVIO WAGNER CARNEIRO TOMÁS**  
**CONTRATADO**



**FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1)   
RG: 900.1500.930.6  
CPF: 212.694.598-69

2)   
RG: 2002.031.064.726  
CPF: 008.102.013-99